



Lei Municipal Nº 1.062 de 25 de novembro de 2021.

Ementa: “Abre Crédito adicional especial e suplementar junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 56.916,84(cinquenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) na forma assim descrita:

02	02	00	GABINETE DO PREFEITO		
1010	08.122.0003.1066.0000		Aquisição de Veículo FEM Mulher	56.916,84	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	390 000		Outros Recursos Vinculados à Assistência		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do Artigo 1º será coberto com transferências do Governo Estadual, através determo de repasse ou de convênios.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de R\$ 8.083,16(oito mil oitenta e três reais e dezesseis centavos) na seguinte forma:

02	02	00	GABINETE DO PREFEITO		
1011	08.122.0003.1066.0000		Aquisição de Veículo FEM Mulher	8.083,16	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	001 001		Recursos Proprios do Municipio		





Art. 4º - Os créditos abertos no Artigo 3º serão cobertos com a anulação de dotações na forma seguinte:

02	04	03	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURAR	
145	04.123.0005.1011.0000	AQ. DE VEIC. MOV. E EQ. DIV. P/O DEPTO DE ORÇ. CONT. E		-8.083,16
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Art. 5º - Em face dos créditos autorizados nesta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1021 de 17 de dezembro de 2020 - Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 1016 de 08 de outubro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 25 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita do Município

